

AUTORIZAÇÃO DE PODA

Nº 019/2025

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a poda de vegetação de interesse do **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, inscrito no CPF **272.979.342-72**, localizada no sítio **Várzea do Cobra, Zona Rural de Limoeiro do Norte – CE**. A autorização refere-se a poda de **Nim Indiano (*Azadirachta indica*) e Oiticica (*Licania rígida*)**, num total de 08 (oito) árvores. O motivo das podas é que as mesmas estão localizadas no limite do terreno e as galhadas estão impedindo serviços com máquinas que estão sendo realizadas na área do solicitante.

Ressalta-se que esta autorização é restrita **exclusivamente à poda das 08 (oito) árvores mencionadas**, devendo o requerente observar as disposições do **art. 13 da Lei Municipal nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte**. O descumprimento dos critérios legais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CONDICIONANTES GERAIS:

- Não realizar a poda drástica ou radical de árvores que é considerada um crime ambiental no Brasil. A Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98) estabelece que destruir, danificar ou maltratar plantas de ornamentação em logradouros públicos ou em propriedade privada alheia é passível de punição. A poda drástica, que consiste na remoção excessiva de galhos e folhas, causa danos significativos à saúde e à estrutura da árvore, além de prejudicar o equilíbrio.
- Todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 18 de julho de 2025.


Carlos Vangerre de Almeida Maia,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.